



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0180/2021

Processo nº 23820.007561/2020-33

Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Processo nº 23820.007561/2020-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2021

Validade 19 de ABRIL de 2021 a 19 de ABRIL de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e por seu Gerente Administrativo **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador do RG nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado pela Portaria 1640 de 16/12/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021, publicada no D.O.U. em 07 de abril de 2021, processo administrativo nº 23820.007561/2020-33, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Refrigeração**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de **Pregão nº 032/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **HBJ COM DE MAT DE CONST LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.548.709/0001-09, sediada na(o) Rua Manuel Loureiro n.º SN Lote 620, Bairro: Barreiros, Município de São José, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 88117-292, telefone: (48)3246-3046, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Emanuel de Souza**; brasileiro; casado; CPF: 454.898.749-53; RG: 1/r 837.677-8 SSP/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 4 TUBO (código: 179566) (3 METROS) EM PPR PN25 COM BITOLA DE 20 MM. (COD. SIASG BR0469828)

Marca: TIGRE

15 UN(s) - 36,32 (p. unitário) = 544,80 (p. total)

Item 5 TUBO (código: 179567) (3 METROS) EM PPR PN25 COM BITOLA DE 25 MM. (COD. SIASG BR0455752)

Marca: TIGRE

15 UN(s) - 47,54 (p. unitário) = 713,10 (p. total)

Item 6 TUBO (código: 179568) (3 METROS) EM PPR PN12 COM BITOLA DE 32 MM. (COD. SIASG BR0455744)
Marca: TIGRE

15 UN(s) - 49,90 (p. unitário) = 748,50 (p. total)

Item 7 TUBO (código: 179569) (3 METROS) EM PPR PN12 COM BITOLA DE 40 MM. (COD. SIASG BR0455743)
Marca: TIGRE

15 UN(s) - 63,80 (p. unitário) = 957,00 (p. total)

Item 8 LUVA (código: 179570) EM PPR COM BITOLA DE 20mm. (COD. SIASG BR0469834)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 1,76 (p. unitário) = 17,60 (p. total)

Item 9 LUVA (código: 179572) EM PPR COM BITOLA DE 32mm. (COD. SIASG BR0469835)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 3,18 (p. unitário) = 31,80 (p. total)

Item 11 JOELHO 90 GRAUS (código: 179574) EM PPR COM BITOLA DE 20mm. (COD. SIASG BR0469364)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 1,22 (p. unitário) = 12,20 (p. total)

Item 12 JOELHO 90 GRAUS (código: 179575) EM PPR COM BITOLA DE 25mm. (COD. SIASG BR0469365)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 1,62 (p. unitário) = 16,20 (p. total)

Item 13 JOELHO 90 GRAUS (código: 179576) EM PPR COM BITOLA DE 32mm. (COD. SIASG BR0469366)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 2,42 (p. unitário) = 24,20 (p. total)

Item 14 JOELHO 90 GRAUS (código: 179577) EM PPR COM BITOLA DE 40mm. (COD. SIASG BR0469360)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 6,12 (p. unitário) = 61,20 (p. total)

Item 15 TÊ (código: 179578) EM PPR COM BITOLA DE 20mm. (COD. SIASG BR0469401)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 2,75 (p. unitário) = 27,50 (p. total)

Item 16 TÊ (código: 179579) EM PPR COM BITOLA DE 25mm. (COD. SIASG BR0469402)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 2,66 (p. unitário) = 26,60 (p. total)

Item 17 TÊ (código: 179580) EM PPR COM BITOLA DE 32mm. (COD. SIASG BR0469403)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 5,63 (p. unitário) = 56,30 (p. total)

Item 18 TÊ (código: 179581) EM PPR COM BITOLA DE 40mm. (COD. SIASG BR0469404)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 10,50 (p. unitário) = 105,00 (p. total)

Item 19 TÊ COM REDUÇÃO CENTRAL (código: 179582) EM PPR COM BITOLA DE 25X20X25mm. (COD. SIASG BR0469406)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 5,81 (p. unitário) = 58,10 (p. total)

Item 20 TÊ COM REDUÇÃO CENTRAL (código: 179583) EM PPR COM BITOLA DE 32X25X32mm. (COD. SIASG BR0469409)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 5,99 (p. unitário) = 59,90 (p. total)

Item 21 BUCHA DE REDUÇÃO (código: 179584) EM PPR COM BITOLA DE 25X20mm. (COD. SIASG BR0469315)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 3,06 (p. unitário) = 30,60 (p. total)

Item 22 BUCHA DE REDUÇÃO (código: 179585) EM PPR COM BITOLA DE 32X25mm. (COD. SIASG BR0452648)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 3,41 (p. unitário) = 34,10 (p. total)

Item 23 BUCHA DE REDUÇÃO (código: 179586) EM PPR COM BITOLA DE 32X20mm. (COD. SIASG BR0469316)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 4,59 (p. unitário) = 45,90 (p. total)

Item 25 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179588) MACHO EM PPR 20 MM X 1/2". (COD. SIASG BR0469367)

Marca: TIGRE

20 UN(s) - 10,80 (p. unitário) = 216,00 (p. total)

Item 26 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179589) MACHO EM PPR 20 MM X 3/4". (COD. SIASG BR0469717)

Marca: TIGRE

20 UN(s) - 12,38 (p. unitário) = 247,60 (p. total)

Item 27 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179590) MACHO EM PPR 25 MM X 1/2". (COD. SIASG BR0469718)

Marca: TIGRE

50 UN(s) - 12,86 (p. unitário) = 643,00 (p. total)

Item 28 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179591) MACHO EM PPR 25 MM X 3/4". (COD. SIASG BR0453612)

Marca: TIGRE

50 UN(s) - 12,90 (p. unitário) = 645,00 (p. total)

Item 29 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179592) MACHO EM PPR 32 MM X 3/4". (COD. SIASG BR0469370)

Marca: TIGRE

50 UN(s) - 19,61 (p. unitário) = 980,50 (p. total)

Item 30 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179593) MACHO EM PPR 32 MM X 1". (COD. SIASG BR0469371)

Marca: TIGRE

50 UN(s) - 23,18 (p. unitário) = 1.159,00 (p. total)

Item 31 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179594) FÊMEA EM PPR 20 MM X 1/2". (COD. SIASG BR0469707)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 6,15 (p. unitário) = 61,50 (p. total)

Item 32 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179595) FÊMEA EM PPR 20 MM X 3/4". (COD. SIASG BR0469708)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 7,98 (p. unitário) = 79,80 (p. total)

Item 33 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179596) FÊMEA EM PPR 25 MM X 1/2". (COD. SIASG BR0469765)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 7,16 (p. unitário) = 71,60 (p. total)

Item 34 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179597) FÊMEA EM PPR 25 MM X 3/4". (COD. SIASG BR0441760)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 8,67 (p. unitário) = 86,70 (p. total)

Item 35 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179598) FÊMEA EM PPR 32 MM X 3/4". (COD. SIASG BR0469712)

Marca: TIGRE

10 UN(s) - 17,63 (p. unitário) = 176,30 (p. total)

Item 36 CONECTOR ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO (código: 179599) FÊMEA EM PPR 32 MM X 1". (COD. SIASG BR0469713)
Marca: TIGRE

10 UN(s) - 14,94 (p. unitário) = 149,40 (p. total)

Item 37 UNIÃO DUPLA (código: 179600) EM PPR COM BITOLA DE 20mm. (COD. SIASG BR0469785)
Marca: TIGRE

30 UN(s) - 10,67 (p. unitário) = 320,10 (p. total)

Item 38 UNIÃO DUPLA (código: 179601) EM PPR COM BITOLA DE 25mm. (COD. SIASG BR0469782)

Marca: TIGRE

50 UN(s) - 19,13 (p. unitário) = 956,50 (p. total)

Item 39 UNIÃO DUPLA (código: 179602) EM PPR COM BITOLA DE 32mm. (COD. SIASG BR0469788)
Marca: TIGRE

30 UN(s) - 21,17 (p. unitário) = 635,10 (p. total)

Item 44 REGISTRO ESFERA (código: 179607) ALAVANCA 3/4" DN25 ROSCA BSP. EM LATÃO. (COD. SIASG BR0254251)

Marca: BOGNAR

40 UN(s) - 22,28 (p. unitário) = 891,20 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 10.889,90

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 19 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

EMANUEL DE SOUZA

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

PAULO PEIXOTO PORTELLA

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella**, **Gerente**, em 23/04/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 23/04/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13077235** e o código CRC **D412007E**.

Referência: Processo nº 23820.007561/2020-33 SEI nº 13077235